



GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE

EDITAL N. 01/2022, DE 15 DE MARÇO DE 2022

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E  
CADASTRO DE RESERVA DE ANALISTAS DE MEIO AMBIENTE**

EDITAL RETIFICADOR Nº 01/2022 APLICADO

O GOVERNADOR DO ESTADO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento das normas previstas no artigo 37, incisos I, II e VIII da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, do Decreto Estadual nº 5.356, de 25 de outubro de 2002, bem como da Lei Estadual nº 7.290, de 20 de junho de 2000, com as alterações introduzidas pela Lei Estadual nº 8.272, de 29 de dezembro de 2004 e pela Lei Estadual nº 8.368, de 16 de setembro de 2005 e pelo art. 2º, VII, da Lei Estadual nº 600/2017, e por eventuais alterações na legislação vigente durante o prazo de validade deste edital, tornam pública a abertura de inscrições e estabelecem normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado destinado a selecionar candidatos para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e para formação de cadastro de reserva para o função de Analista de Meio Ambiente para a Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA/MT, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

---

**1.1** O Processo Seletivo será regido por este Edital, seus Anexos e Editais Complementares e será executado pelo INSTITUTO NACIONAL DE SELEÇÕES E CONCURSOS - INSTITUTO SELECON.

**1.1.1** No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do concurso público, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seu(s) nome(s), número de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos do Decreto 48.237, de 22 de julho de 2021 (Dispõe sobre a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo).

O Instituto Selecon prestará informações e atendimento através dos seguintes meios abaixo descrito:

Central telefônica (para informações e esclarecimentos):

Serviço de Atendimento ao Candidato - (SAC) (65) 3653-0131 – (65) 3642-7184 – PABX: (21) 2323 3180, somente em dias úteis, das 9h às 17h.

Posto de Informações Instituto Selecon

Local: Avenida Historiador Rubens de Mendonça, 1856 – sala 403 – Jardim Aclimação - Cuiabá-MT  
- Período e horário de funcionamento: a partir das 09h, do dia **16/03/2022**, somente em dias úteis, das 9h às 12h e das 13h às 17h.

Endereço Eletrônico do Instituto Selecon: [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br)

**1.2** O Processo Seletivo de que trata este Edital contará com duas etapas de seleção:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE

- 1ª. Etapa: Avaliação da Habilitação, de caráter eliminatório; e

- 2ª. Etapa: Avaliação de Títulos, de caráter eliminatório e classificatório.

1.3 A aprovação no processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito ao exercício da atividade de Analista de Meio Ambiente, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da ordem de classificação, do prazo de validade do Processo Seletivo e do processo de convocação.

1.4 Toda publicação deste Processo Seletivo será divulgada no endereço eletrônico conforme cronograma de realização que consta no Anexo II deste Edital.

1.5 O Processo Seletivo destina-se à seleção de 55 (cinquenta e cinco) vagas para a função de Analista de Meio Ambiente e Cadastro de Reserva.

1.6 A lotação da função de Analista de Meio Ambiente será no Município de Cuiabá/MT.

1.7 Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial da Capital do Estado de Mato Grosso.

1.8 Para envio de documento(s)/título(s) ao Instituto Selecon, quando exigido neste edital ou solicitado pela Organização do certame, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

1.9 Para envio de documento(s)/título(s):

Quando exigido por edital, somente através de **Upload** (envio de documento digitalizado, via internet, por meio de arquivo eletrônico): através do [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), no painel do candidato.

## 2 DA FUNÇÃO, DA CARGA HORÁRIA, DA REMUNERAÇÃO, DOS REQUISITOS BÁSICOS, DAS VAGAS, DAS ATRIBUIÇÕES E DO REGIME JURÍDICO

2.1 A função, nível de escolaridade, carga horária semanal, remuneração mensal, requisitos básicos e o total de vagas, constam no quadro abaixo:

**Função: Analista de Meio Ambiente**

**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: SUPERIOR**

Perfil	Carga Horária Semanal	Remuneração Mensal	Requisitos Básicos	Vagas + CR*		
				AC*	PcD*	Total vagas imediatas +CR
<b>Perfil Profissional Superior: Engenheiro Florestal</b>	40 horas	R\$ 8.579,69	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia Florestal, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	21	02	23
<b>Perfil Profissional Superior: Engenheiro Agrônomo</b>	40 horas	R\$ 8.579,69	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Agronomia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	07	01	08



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE**

<b>Perfil Profissional Superior: Biólogo</b>	40 horas	R\$ 8.579,69	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Biologia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>Perfil Profissional Superior: Geógrafo</b>	40 horas	R\$ 8.579,69	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Geografia, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>08</b>
<b>Perfil Profissional Superior: Engenheiro Ambiental</b>	40 horas	R\$ 8.579,69	Diploma, devidamente registrado de curso de graduação em Engenharia Ambiental, fornecido por instituição de ensino superior, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no Conselho Regional da categoria.	<b>07</b>	<b>01</b>	<b>08</b>

**AC: Vagas destinadas à Ampla Concorrência. PcD: Vagas para Pessoas com Deficiência. CR: Cadastro de reserva, será constituído por todos os candidatos classificados.**

**2.2** Das atribuições da função: Promover e realizar o cadastro ambiental rural, analisar e monitorar as informações prestadas pelo agente envolvido, gerar informações e iniciativas que otimizem o cadastro, bem como avaliar e aprovar a regularização ambiental das propriedades e posses rurais localizados no Estado de Mato Grosso.

**2.3** Os contratos serão regidos pelo Regime Administrativo Especial e serão vinculados ao Regime Geral da Previdência Social, através do INSS, para o qual o contratado contribuirá obrigatoriamente.

**2.4** O valor fixo da remuneração é de R\$ 8.579,69. Caso haja alteração na remuneração dos servidores analistas efetivos, a remuneração dos contratados de forma temporária não sofrerá alteração.

## **2 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição poderá ser efetuada com isenção da taxa de inscrição ou com pagamento da referida taxa, nos termos dos itens 4 e 5, respectivamente, deste Edital.

**3.1.2** O candidato que desejar concorrer às vagas destinadas à Pessoa com Deficiência (PcD) deverá realizar a inscrição nos termos do item 6 deste Edital.

**3.1.3** As inscrições serão realizadas unicamente via *internet* no endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>

**3.2** Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

**3.3** Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus Anexos, Editais Complementares e posteriores alterações, caso ocorram, e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, as normas e condições estabelecidas, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**3.4** As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o candidato do direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

**3.5** A idoneidade dos dados informados no ato da inscrição, bem como dos documentos apresentados, é de inteira responsabilidade do candidato, respondendo o mesmo por qualquer irregularidade que, porventura, venha a ser constatada.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE**

- 3.6** É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, bem como a realizada via *fax*, via correio eletrônico ou via postal.
- 3.7** No ato da inscrição o candidato deverá preencher o requerimento de inscrição, informando os dados requeridos.
- 3.8** A inscrição dos candidatos pagantes será efetivada até a data de vencimento e após o pagamento do DAR (Documento de Arrecadação) e a devida confirmação da rede bancária.
- 3.8.1** O Pagamento do DAR (Documento de Arrecadação) só poderá ser efetivado, nas Instituições Financeiras da rede bancária credenciadas, conforme descritas no subitem 5.3.
- 3.8.2** O candidato, só poderá efetuar uma única inscrição para cada função do mesmo nível de escolaridade, sendo entendida como efetivada, a inscrição paga até o vencimento ou isenta.
- 3.8.3** Uma vez efetivada a inscrição, não será permitida, em hipótese alguma, qualquer alteração de dados contidos no requerimento de inscrição.
- 3.9** O INSTITUTO SELECON não se responsabilizará por requerimento de inscrição/isenção, bem como pagamento do DAR (Documento de Arrecadação) não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, por erro ou atraso dos bancos, no que se refere ao processamento do pagamento da taxa de inscrição, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.10** Não será aceita a entrega condicional de documentos, bem como, após o envio online da documentação, o encaminhamento de documentos complementares e/ou sua retirada.
- 3.11** Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo os integrantes da Comissão Especial do Processo Seletivo instituída pela Portaria nº 934/2021/SEMA/MT, publicada no dia 27 de setembro de 2021 no Diário Oficial do Estado nº. 28.092, e os funcionários do INSTITUTO SELECON, diretamente relacionados com as atividades de execução do seletivo. Esta vedação também se estende aos seus cônjuges, conviventes, pais, irmãos e filhos.
- 3.11.1** Constatada, em qualquer fase do seletivo, inscrição de pessoas que tratam o subitem anterior, a mesma estará indeferida e o candidato será eliminado do Processo Seletivo.
- 3.12** O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções pertinentes neste Edital, e tiver a sua inscrição homologada por ocasião da divulgação prevista no cronograma de atividades deste Edital.
- 3.13** O candidato deve ler todo o edital e prestar atenção ao realizar sua inscrição, pois o valor da mesma não será devolvido em nenhuma hipótese a não ser em caso de cancelamento do certame pela SEMA-MT.

#### **4 DA INSCRIÇÃO COM ISENÇÃO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

---

- 4.1** O candidato que se encontrar desempregado ou que receber até um salário mínimo e meio ou é doador regular de sangue ou ainda, aquele que é voluntários da justiça eleitoral e jurados que atuam no Tribunal do Júri; poderá usufruir do benefício da isenção de pagamento da taxa de inscrição, amparado na Lei Estadual n. 6.156, de 28 de dezembro de 1992 alterada pela Lei Estadual n. 8795, de 07 de janeiro de 2008 ou na Lei Estadual n. 7.713, de 11 de setembro de 2002 ou na Lei Estadual n. 11.238/2020.
- 4.2** A inscrição com pedido de isenção do pagamento da taxa deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>, no período compreendido entre as **00h:01min do dia 18/03/2022 e 23h:59min do dia 19/03/2022**.
- 4.2.1** O candidato que se enquadrar em uma das situações previstas no subitem 4.1 deste Edital, para fazer jus



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE**

à isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá obrigatoriamente:

I) Requerer sua inscrição com pedido de isenção, através do endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), nas datas e horários previstos no subitem 4.2 deste Edital;

II) Enviar os documentos exigidos neste Edital, via *Upload (vide subitem 1.8)*, no formato **PDF**, respeitando o tamanho máximo de 5MB, de acordo com as categorias dos subitens 4.4, 4.5 e/ou 4.6, na área do candidato relativa ao certame, no sítio eletrônico <http://www.selecon.org.br/>.

**4.2.2** O envio dos documentos, conforme disposto no subitem 4.3 é de responsabilidade exclusiva do candidato. O INSTITUTO SELECON não se responsabilizará por requerimento de isenção, não recebido por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas e congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por fatores que impossibilitem a transferência de dados.

**4.2.3** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras, sem assinatura do emissor ou declarante ou provenientes de arquivo corrompido.

**4.3** O formulário de inscrição online, composto pelo: requerimento de inscrição com o comprovante de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, deverá ser preenchido de acordo com as determinações contidas neste Edital e na própria página eletrônica de inscrição.

**4.4** Para os candidatos amparados pela Lei Estadual nº 6.156, de 1992, alterada pela Lei Estadual nº 8.795, de 2008:

**I Para os candidatos que percebam até um salário mínimo e meio:**

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia da Ficha de Inscrição, com a opção de isenção nesta situação;
- c) Cópia do CPF; e
- d) Para **celetistas**: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho, bem como as páginas em que conste os aumentos salariais ou cópia do último contra cheque; ou
- e) Para **servidores públicos**: cópia do último holerite ou declaração do setor de recursos humanos atestando o salário atual do candidato.

**II Para os candidatos desempregados:**

- a) Cópia do documento de identidade (frente e verso);
- b) Cópia da Ficha de Inscrição, com a opção de isenção nesta situação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Cópia da CTPS, contendo as páginas de identificação do trabalhador e de contrato de trabalho, inclusive a primeira página em branco logo após a última página que consta o último contrato de trabalho; e declaração pessoal, devidamente datada e assinada, atestando que, no presente momento, o candidato encontra-se desempregado.

**4.5 Para os candidatos doadores regulares de sangue**, amparados pela Lei Estadual nº 7.713, de 2002:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da Ficha de Inscrição, com a opção de isenção nesta situação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Documento comprobatório padronizado de sua condição de doador regular, expedido por Banco de Sangue, público ou privado, autorizado pelo Poder Público, em que faz a doação, constando, no mínimo, três doações feitas até a data da publicação deste Edital.

**4.6 Para os candidatos voluntários da justiça eleitoral e jurados que atuaram no Tribunal do Júri, no âmbito do Estado de Mato Grosso**, amparados pela Lei Estadual n. 11.238/2020, de 2020:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia da Ficha de Inscrição, com a opção de isenção nesta situação;
- c) Cópia do CPF;
- d) Certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri. O candidato deverá comprovar ter serviço prestado por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo), ou Júri, consecutivos ou não.

**4.7** Qualquer inveracidade constatada nos documentos comprobatórios de isenção de pagamento da taxa de inscrição será fato para o indeferimento da isenção, tornando-se nulos todos os atos dela decorrentes, além de sujeitar o candidato às penalidades previstas em lei.

**4.8** Não será aceita solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição encaminhada via postal, fax e/ou correio eletrônico, bem como a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ou complementação desta.

**4.9** Terá seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferido o candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) enviar documentação **incompleta ou não enviar a documentação**, deixando de atender ao disposto nos subitens 4.4, 4.5 e/ou 4.6;
- d) Não observar a forma, prazos e os horários estabelecidos no subitem 4.2 deste Edital.

**4.10** O resultado preliminar do pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado a partir do dia 24/03/2022 no endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>.

**4.10.1** As inscrições dos candidatos que requererem isenção serão efetivadas no momento em que forem consideradas deferidas. Caberá recurso contra o indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição, em conformidade com que estabelece o subitem 10.1 deste Edital.

**4.11** Caso o candidato verifique que seu nome não consta do resultado da análise de isenção, deverá, até o dia **25/03/2022**, às 17h, entrar em contato com o INSTITUTO SELECON, via e-mail [faleconosco@selecon.org.br](mailto:faleconosco@selecon.org.br), sob pena de não ter sua inscrição confirmada.

**4.12** O candidato que tiver o pedido de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferido e, seu recurso contra o indeferimento de isenção julgado improcedente, querendo efetivar sua inscrição comocandidato pagante no Processo Seletivo, deverá imprimir através do endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>, onde será disponibilizado um link para geração e impressão do DAR (Documentode Arrecadação), no período de **20/03/2022 a 03/04/2022** e efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição fixado no subitem 5.2 até o dia **04/04/2022**, observado o horário de expediente bancário.

## 5 DA INSCRIÇÃO COM PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

---

**5.1** A inscrição com pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuada via *internet*, no endereço eletrônico [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), no período compreendido entre as **00h:01min do dia 20/03/2022 e 23h:59min do dia 03/04/2022**.

**5.2** O valor da taxa de inscrição está fixado em:

- a) Função de Analista de Meio Ambiente (todos os perfis): **R\$40,00 (quarenta) reais**.

**5.2.1** O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser em caso de cancelamento do certame pelo poder público.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE**

**5.2.2** É vedada a transferência do valor pago a título de taxa de inscrição para terceiros ou seu aproveitamento de qualquer outra forma.

**5.3** O candidato deverá efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição por meio de DAR (Documento de Arrecadação), obtido no próprio endereço eletrônico, e que só poderá ser pago, nas Instituições Financeiras da rede bancária credenciadas abaixo:

- a) **Banco do Brasil**
- b) **Caixa Econômica Federal**
- c) **Bradesco**
- d) **Hsbc**
- e) **Itaú/Unibanco**
- f) **Santander**
- g) **Sicoob**
- h) **Sicred**
- i) **Primacredi**

**5.4** O pagamento deverá ser feito após geração e impressão do DAR (Documento de Arrecadação), opções disponíveis após o preenchimento e confirmação do requerimento de inscrição.

**5.5** O DAR (Documento de Arrecadação) a ser utilizado para efetuar o pagamento da taxa de inscrição deverá ser aquele correspondente ao requerimento de inscrição do candidato.

**5.6** O pagamento do valor da taxa de inscrição deverá ser efetivado até o dia **04/04/2022**, observado o horário de expediente bancário nos bancos credenciados como informado no item 5.3 do Edital.

**5.7** DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO DAR (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO) PARA CANDIDATOS COM A INSCRIÇÃO EFETIVADA E COM CPF CADASTRADO NA SECRETARIA DE FAZENDA SEFAZ:

a) O candidato deverá após finalizar a inscrição, clicar na opção (GERAR DAR) ou ir na Opção (GERAR DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO (DAR)) e seguir os procedimentos abaixo:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Sistema de Arrecadação

Data: 28/05/2021 - 10:35:53

Consulta Pessoa Física

Identificação do Contribuinte

CPF:

No Campo  
“CPF:” inserir  
o CPF do  
candidato, e

© Copyright 2001-2021 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

clique em “Confirmar”;

No campo, “Período de Referência” inserir o mês/ano conforme o campo solicitar;

Selecionar a Receita “xxxx - Receita do Processo Seletivo-SEMA”

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Sistema de Arrecadação

Data: 17/03/2022 - 09:57:23

Pessoa Física

Informações do Contribuinte

CPF:  
Nome do contribuinte:  
Endereço:  
Município:

Formulário para emissão do DAR

Período de referência: 03/2022 (MM/AAAA)

Especificação da receita: 5735 - RECEITA DO PROCESSO SELETIVO-SEMA

Sub-receita: --Selecione a Sub-Receita--

Valor Tributo: --Selecione a Sub-Receita--

- 10 - ENGENHEIRO FLORESTAL
- 11 - ENGENHEIRO AGRONOMO
- 12 - BIOLOGO
- 13 - GEOGRAFO
- 14 - ENGENHEIRO AMBIENTAL

© Copyright 2001-2022 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE**

**Na “Sub-receita” selecionar o perfil profissional, cadastrado no site da Inscrição;  
Selecionando a Taxa da Inscrição, poderá ser emitido o “DAR - Documento de Arrecadação Estadual”;**

**5.7.1 DOS PROCEDIMENTOS PARA EMISSÃO DO DAR (DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO) PARA CANDIDATOS  
COM A INSCRIÇÃO EFETIVADA E COM CPF NÃO CADASTRADO NA SECRETARIA DE FAZENDA – SEFAZ:**

**a) O candidato deverá após finalizar a inscrição, clicar na opção (GERAR DAR) ou ir na Opção (GERAR  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO (DAR)) e seguir os procedimentos abaixo:**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Sistema de Arrecadação

Data: 25/06/2021 - 12:44:52

Página de Erros

Contribuinte não cadastrado. Favor efetuar o cadastro no link abaixo.

[Cadastro de Pessoa Física](#)

Voltar

© Copyright 2001-2021 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Clicar em “Cadastro de Pessoa Física”;

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 25/06/2021 - 12:46:57

Incluir Pessoa

Tipo Documento: CPF   
Selecione  
CPF  
CNPJ

Consultar

Voltar

© Copyright 2001-2021 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

Selecione o “Tipo de Documento”, insira na caixa de texto o número do CPF, clique em “Consultar”



GOVERNO DO ESTADO DE MATO  
GROSSO SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO  
AMBIENTE

Secretaria de Estado  
de Fazenda



Governo do Estado  
de Mato Grosso

Data: 25/06/2021 - 12:48:41

Incluir Pessoa

Identificação

CPF:

Nome:

Endereço

País:  Brasil  Outros

CEP:

BuscarCep

Tipo: Sem Informação

Logradouro:

Número:

Complemento:

Bairro:

Município:

UF:

Telefone:

Celular:

Email:

Cadastrar

Voltar

Preencha os dados conforme solicitado, são campos obrigatórios para preenchimento do cadastro:  
**NOME COMPLETO, CEP, RUA, NÚMERO, BAIRRO e o E-mail.**



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**5.7.2** O candidato deverá após finalizar o Cadastro para emissão do DAR, voltar ao site <http://www.selecon.org.br/> acessar o Processo Seletivo SEMA e ir na opção (GERAR DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO (DAR)) e seguir os procedimentos do item 5.7.1.

**5.8** Para fins de inscrição deste Processo Seletivo, agendamentos de pagamento sem a devida efetivação, bem como pagamentos do DAR (Documento de Arrecadação) efetuados após o dia **04/04/2022**, ou, ainda, pagamento através de cartão de crédito, transferência entre contas, depósito em conta e/ou depósito efetuado em terminal de autoatendimento, implicarão a não efetivação da inscrição. O INSTITUTO SELECON não se responsabilizará por inscrições não efetivadas pelos motivos listados neste subitem.

**5.9** A divulgação das inscrições efetivadas homologadas, está prevista para o dia **11/04/2022**, no endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>.

## **6 DA INSCRIÇÃO E DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)**

---

**6.1** Em consonância ao disposto no artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988, na Lei Federal N.º 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal N.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto Federal N.º 5.296, de 04 de dezembro de 2004 e nos termos da Lei Complementar Estadual N.º 114, de 25 de novembro de 2002, será reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas no Processo Seletivo, às Pessoas com Deficiência (PcD), conforme quadro de vagas constante do subitem 2.1 deste Edital.

**6.1.1** Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 deste Edital resulte em número fracionário superior a 0,7 (sete décimos), este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do § 2º do art. 21 da referida Lei Complementar.

**6.1.2** Os candidatos com deficiência devem estar em condições de exercerem as atribuições exigidas para o desempenho das atividades das funções de Analista de Meio Ambiente.

**6.2** Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram na definição do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009), com o Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014, na Lei nº 114/2002 e Lei Brasileira de Inclusão nº 13.146/2015. Lei Complementar Estadual nº 114, de 25/11/2002.

**6.3** A deficiência do candidato considerado Pessoa com Deficiência (PcD), admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, deve permitir o desempenho adequado das atribuições especificadas para a função.

**6.4** O candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), não eliminado no Processo Seletivo, além de figurar na lista geral de classificação para a função, terá o nome publicado em lista de classificação específica.

**6.5** Somente utilizará a vaga reservada à Pessoa com Deficiência (PcD) o candidato que for aprovado, mas sua classificação obtida no quadro geral de Ampla Concorrência for insuficiente para habilitá-lo à contratação.

**6.6** Para concorrer às vagas reservadas à Pessoa com Deficiência (PcD), o candidato deverá no ato da inscrição:

I) Declarar ser Pessoa com Deficiência (PcD); Anexar no sistema de inscrição, Laudo Médico, via *Upload* (*vide subitem 1.8*), através da área do candidato no certame no sítio eletrônico <http://www.selecon.org.br/>, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses contados da data de publicação deste edital o qual deve conter:



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

- a) Nome completo do candidato;
- b) Diagnóstico com a descrição que especifica a espécie, e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID vigente, bem como, a provável causa da deficiência, de acordo com a lei;
- c) Assinatura e identificação do médico com o respectivo registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- d) Formatação em PDF, PNG ou JPG, com tamanho máximo de 2MB.

**6.6.1** Não serão considerados resultados de exames e/ou outros documentos diferentes do descrito no subitem anterior e/ou emitidos no período superior a 12 (doze) meses.

**6.6.2** O candidato que, no ato da inscrição, não se declarar Pessoa com Deficiência (PcD) ou que não anexar o documento, ou anexar em desacordo com o solicitado no subitem 6.6 deste edital, terá sua inscrição indeferida e não será considerado concorrente às vagas destinadas à condição PcD.

**6.7** No dia **11/04/2022**, no endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>, será divulgado o resultado preliminar com as Inscrições Deferidas e Indeferidas dos candidatos que se inscreveram para concorrer às vagas na condição de PcD.

**6.7.1** Caberá recurso contra indeferimento ou não confirmação de inscrição na condição de PcD, conforme o estabelece o subitem 10.1 deste Edital.

**6.8** O candidato que tiver sua inscrição na condição de Pessoa com Deficiência (PcD) indeferida, que não interpuser recurso contra indeferimento, ou que tiver seu recurso julgado improcedente, integrará a lista da Ampla Concorrência.

**6.9** As vagas reservadas que não forem preenchidas por candidatos na condição de Pessoas com Deficiência (PcD), seja por falta de candidatos ou por eliminação no Processo Seletivo, serão preenchidas pelos demais candidatos da Ampla Concorrência, observada a ordem de classificação.

## 7 DO MODO DE REALIZAÇÃO DA INSCRIÇÃO E DA POSTAGEM DE DOCUMENTOS

---

**7.1** Antes de efetivar a inscrição, o candidato deverá organizar e digitalizar os documentos pessoais,

**obrigatoriamente**, no modelo *Portable Document Format (PDF)*.

**7.2** Após efetivada a inscrição (através da confirmação do pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da isenção), o candidato deverá anexar, no campo indicado na área do candidato do certame, **em um único arquivo digital**, através do site [www.selecon.org.br](http://www.selecon.org.br), **até o dia 04/04/2022**, com vistas à **Avaliação de Habilitação – 1ª. Etapa, de caráter eliminatório**:

**I.** Cópia do Registro de Identidade (RG) ou documento equivalente, com foto;

**II.** Cópia do Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

**III.** Cópia do Diploma de Graduação (frente e verso) conforme requisito de formação exigida. Poderá ser anexado o histórico oficial assinado pelo responsável da Instituição – IES, caso o diploma ainda não tiver sido expedido.

**7.2.1 Os candidatos não eliminados na Análise da Habilitação - 1ª. Etapa do certame, e convocados para o envio de títulos**, deverão enviar os documentos comprobatórios para pontuação na **Avaliação de Títulos – 2ª. Etapa do certame, de caráter eliminatório e classificatório**, que deverão ser organizados, anexados e enviados, **somente no prazo previsto no cronograma do certame**, na seguinte ordem:

**I.** Arquivo contendo: cópia de todos os documentos comprobatórios da pontuação do item 1 – Titulação Acadêmica;

**II.** Arquivo contendo: cópia de todos os documentos comprobatórios da pontuação do



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

item 2 –Cursos de Formação Continuada, dos últimos 5 (cinco) anos;

III. Arquivo contendo: cópia de todos os documentos comprobatórios da pontuação do

item 3 –Experiência Profissional, dos últimos 5 (cinco) anos.

## 8 DA PRIMEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO DA HABILITAÇÃO

---

**8.1** O resultado da Avaliação da Habilitação será divulgado na data estipulada em cronograma e será publicado no endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>.

**8.2** **Terá a Habilitação deferida o candidato que:**

- 1) Anexar todos os documentos constantes no subitem 7.2;
- 2) Atender ao requisito de formação para concorrer à vaga, conforme subitem 2.1 deste Edital.

**8.3** **Terá a Habilitação indeferida, sendo eliminado do certame, o candidato que:**

- a) Deixar de enviar/anexar qualquer um dos documentos listados e descritos no subitem 7.2 no ato da inscrição.
- b) Não atender ao requisito de formação para concorrer à vaga.
- c) Anexar documentação incompleta, irregular, ilegível ou arquivo corrompido.

## 9 DA SEGUNDA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

---

**9.1** Os títulos serão avaliados por Banca Examinadora constituída especialmente para essa finalidade.

**9.2** **Somente serão convocados para a etapa de Avaliação de Títulos os candidatos não eliminados na Avaliação de Habilitação.**

**9.3** Não serão aceitos títulos encaminhados via postal, via *fax* e/ou via correio eletrônico.

**9.4** A Avaliação de Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

**9.5** Os títulos a serem avaliados, suas pontuações e o limite máximo de pontos devem estar em conformidade com os itens discriminados na Tabela do **Anexo I** deste Edital, conforme o quadro da função escolhida.

**9.6** Somente serão pontuados os itens exigidos na Tabela do Anexo I, conforme o quadro da função escolhida.

**9.7** O título/diploma de graduação para os candidatos, usado como condição para comprovar o requisito básico exigido na inscrição, não será considerado para pontuação na Avaliação de Títulos.

**9.8** Não serão avaliados os títulos que não obedecerem ao que estiver estipulado neste edital na Tabela do **Anexo I e seus quadros de funções**.

**9.9** A análise da Tabela do Anexo I considerará os seguintes critérios:

I. Cada Título será considerado uma única vez, somente no campo em que estiver descrito, para efeito de pontuação.

II. Para receber a pontuação relativa ao título de especialista, o candidato deverá comprovar, por meio de certificado ou declaração de finalização de curso, a Pós Graduação, Lato Sensu, constando a carga horária total do curso (mínimo de 360 horas), devidamente registrado.

III. Para receber a pontuação relativa ao título de Mestrado ou Doutorado (Pós Graduações Strictu Sensu), o candidato deverá comprovar, por meio de Diploma ou Ata de Defesa ou de homologação da dissertação ou tese, e autorizado pela CAPES.

**9.10** Será considerada para pontuação a maior titulação acadêmica do candidato, ou seja, será pontuadasomente uma das titulações, ou de Especialista, ou de Mestre ou de Doutor, e o candidato deverá enviarsomente a titulação acadêmica de maior pontuação que possua.

**9.10.1** Os pontos serão computados até o limite estabelecido na Tabela do **Anexo I, em cada quadro conforme a função**, para cada item. Os pontos que excederem o valor máximo em cada item, de acordo com os quadros da Tabela do Anexo I, não serão computados.

**9.11** Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por Instituição de Ensino Superior no Brasil de acordo com o Art. 48 da Lei nº 9.394 de 20. 12. 1996 e da



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Resolução CNE/ CES no 01, de 03.04.2001.

**9.11.1** A comprovação da Experiência Profissional, conforme item 3.4 da Tabela do **Anexo I**, dar-se-á por meio de cópia do Contrato de Trabalho, da Carteira de Trabalho e/ou Atos de Nomeação, sendo imprescindível a Declaração do respectivo vínculo que comprove o período de atuação e resumo das atividades desempenhadas.

**9.11.2** A Declaração de vínculo/comprovação da experiência profissional, deverá estar em papel timbrado (no caso de instituição, empresa privada ou órgão público), com assinatura do declarante e carimbo com nome, função/função e número de matrícula (se for o caso).

**9.12** A pontuação referente ao item 3 de cada quadro da Tabela de Pontuação de Títulos – Experiência Profissional, não poderá ser acumulada se exercida no mesmo período.

**9.13** O candidato que deixar de enviar títulos no prazo previsto no cronograma do certame ou não pontuar nesta etapa, estará eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**9.14** O resultado da Avaliação de Títulos será divulgado na data estipulada no cronograma e será publicada no site <http://www.selecon.org.br/>.

**9.15** O documento enviado não será pontuado no respectivo item da Tabela do **Anexo I** quando:

- I. Não atender rigorosamente ao estabelecido no subitem 7.2.1.
- II. O documento anexado para a Titulação de Experiência Profissional, não corresponder ao período referente aos últimos 5 (cinco) anos (**de 16/03/2017 a 16/03/2022**).
- III. For anexado para análise em mais de um campo de envio de documentos, referente a item da Tabela de Pontuação de Títulos ou for anexado em campo de envio de documento diverso do previsto na Tabela do **Anexo I**;
- IV. Apresentar documentação incompleta ou documentação apagada e/ou ilegível.

## 10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

---

**10.1** Caberá recurso ao INSTITUTO SELECON contra:

- 10.1.1** Indeferimento de pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
- 10.1.2** indeferimento da inscrição com pagamento da taxa de inscrição;
- 10.1.3** indeferimento da inscrição para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD);
- 10.1.4** eliminação na 1ª. Etapa – Avaliação de Habilitação.
- 10.1.5** desempenho preliminar na 2ª. Etapa – Avaliação de Títulos.

**10.2** O candidato que desejar interpor recursos contra a divulgação do disposto nos incisos do subitem 10.1 deste Edital, disporá de 02 (dois) dias úteis para fazê-lo, a contar do dia subsequente ao da divulgação de cada etapa.

**10.3** Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/> para interposição do recurso e seguir as instruções de preenchimento.

**10.4** Será indeferido recurso encaminhado via postal, fax, requerimento administrativo, correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

**10.5** O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

**10.6** O acesso ao resultado dos recursos do subitem 10.1, ou seja, o conhecimento da decisão final pelo requerente será disponibilizado ao candidato, no endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>.

**10.7** Da decisão final da INSTITUTO SELECON não caberá recurso administrativo, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.



## 11 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

---

**11.1** Após a realização das duas etapas, calculada a Pontuação Final (PF) de cada candidato não eliminado no Processo Seletivo, serão listados os **candidatos classificados**, por Ampla Concorrência e Pessoa com Deficiência, em ordem decrescente dos pontos finais obtidos na 2ª. Etapa do Processo Seletivo – Avaliação de Títulos.

**11.2** Os candidatos optantes à categoria de Pessoa com Deficiência (PcD) que não tenham sido eliminados segundo as normas deste Edital serão ordenados, em classificação específica, bem como na classificação geral.

**11.3** Serão classificados neste Processo Seletivo somente os candidatos não eliminados, classificados segundo a ordem decrescente da pontuação obtida na 2ª. Etapa do certame – Avaliação de Títulos.

**11.3.1** Caso haja empate na última colocação, todos os candidatos empatados estarão classificados, mesmo que o limite estabelecido seja ultrapassado.

**11.3.2** Ocorrendo empate na pontuação final terá preferência o candidato que obtiver/tiver, na seguinte ordem:

**a)** Maior idade, desde que igual ou superior a 60 (sessenta) anos completados até o último dia de inscrição deste Processo Seletivo (dentre candidatos idosos e candidato idoso e não idoso), de acordo com o previsto no parágrafo único do artigo 27 da Lei nº 10.741 (Estatuto do Idoso).

**b)** Maior pontuação no item 3 – Experiência Profissional, da Tabela de Pontuação de Títulos.

**c)** Maior pontuação no item 2 – Formação Continuada, da Tabela de Pontuação de Títulos.

**d)** Maior pontuação no item 1 – Titulação Acadêmica, da Tabela de Pontuação de Títulos.

**11.3.2.1** Persistindo o empate, terá preferência o candidato mais idoso, dentre candidatos não idosos.

**11.3.2.2** Para desempate através da idade dos candidatos poderá ser levado em conta, se necessário for, o horário de nascimento, a ser conferido na certidão de nascimento do candidato, que, para tanto, será convocado a apresentar sua certidão de nascimento original ao Instituto Selecon. Caso o candidato não atenda à convocação mencionada, será eliminado do certame.

**11.4** Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

**a)** For eliminado na 1ª. Etapa ou não pontuar na 2ª. Etapa;

**b)** Utilizar-se de expediente fraudulento de qualquer título, modo ou espécie, comprovado a qualquer época.

**11.5** O resultado final do Processo Seletivo será divulgado na data estipulada no cronograma e publicado no endereço eletrônico <http://www.selecon.org.br/>, bem como, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso.

## 12 DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

---

**12.3** Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão contratados por até 36 (trinta e seis) meses contados a partir do efetivo exercício.

**12.4** O candidato terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da convocação para firmar o respectivo contrato, sob pena de perda do direito à contratação.

**12.4.2** É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações quanto às convocações.

**12.5** **Dos documentos obrigatórios que o candidato deverá apresentar no ato da contratação:**

**I.** Certidão negativa da Justiça Federal da 1ª Região Civil e Criminal (validade 30 dias);

**II.** Certidões negativas da Justiça Estadual ou Distrital Civil e Criminal – 1º e 2º graus (validade 30 dias);





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

- III. Certidão negativa do Banco Central do Brasil (validade 30 dias);
  - IV. Certidão negativa do Tribunal de Contas da União (validade 30 dias);
  - V. Certidão negativa do Tribunal de Contas do Estado (validade 30 dias);
  - VI. Certidão negativa do Conselho Nacional de Justiça (improbidade administrativa - validade 30 dias);
  - VII. Certidão negativa da Justiça Militar Federal - para homens e mulheres (validade 30 dias);
  - VIII. Certidão negativa do TRE/TSE (Quitação Eleitoral - validade de 30 dias);
  - IX. Cópia legível de **(apresentar original para conferência)**:
    - RG;
    - CPF;
    - Título de eleitor;
    - Carteira de reservista (sexo masculino);
    - Comprovante de endereço (atualizado);
    - Comprovante de escolaridade;
    - Carteira de trabalho e data do 1º emprego;
    - PIS/PASEP.
  - X. Documento ou cópia onde conste a agência e conta corrente no Banco do Brasil (caso não tenha, entrar em contato com a GPMA/CGP/SEMA);
  - XI. Declaração de imposto de renda ou preenchimento da declaração de bens e valores a ser solicitada na GPMA/CGP/SEMA;
  - XII. 01 foto (tamanho 3x4);
  - XIII. Currículo constando nº. Telefone, endereço e e-mail válido;
  - XIV. Certidão atual de Regularidade do Conselho de Classe.
- 12.3.1** Os documentos e cópias, acima mencionados, deverão ser entregues na Gerência de Provimento e Manutenção e Aplicação – GPMA – GPM, localizada na sede da Secretaria de Estado de Meio Ambiente – SEMA, endereço Rua C esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo – CPA, Cuiabá – Mato Grosso.

## 13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

---

- 13.3 O prazo de validade do processo seletivo esgotar-se-á após 1 (um) ano, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.
- 13.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Instituto Selecon em conjunto com a SEMA-MT.
- 13.5 A inscrição do candidato implica na aceitação total e incondicional das normas constantes neste Edital.
- 13.6 Consideram-se as relações de candidatos indeferidos, deferidos, aprovados, classificados e eliminados como complementares a este Edital.
- 13.7 Fazem parte deste Edital: **Anexo I: Tabela de Pontuação de Títulos; Anexo II: Cronograma de atividades.**

Cuiabá-MT, 15 de março de 2022.



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE**

***Mauro Mendes Ferreira  
Governador do Estado***

***Mauren Lazzaretti  
Secretária de Estado de Meio Ambiente***



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

ANEXO I

TABELA DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

Quadro 1 - Função/Perfil: Analistas de Meio Ambiente – Engenheiro Florestal			
1. TITULAÇÃO			
Titulação na área da Função Pleiteada		Pontos	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado na área de Engenharia Florestal	08	08
1.2	Mestrado na área de Engenharia Florestal	06	06
1.3	Especialização Lato Sensu na área de Engenharia Florestal	04	04
Subtotal			
2. FORMAÇÃO CONTINUADA			
Certificação		Pontos	Pontuação máxima
2.1	Certificação em geoprocessamento e sensoriamento remoto (imagens de satélite) aplicados à área ambiental, com <b>carga horária mínima de 40 horas</b> - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.2	Certificação em software de SIG (Sistema de Informação Geográfica). EX: ArcGis, QGis, etc, com <b>carga horária mínima de 16 horas</b> - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022) .	05	10
2.3	Certificação na área de Botânica e identificação de Espécies Florestais, com <b>carga horária mínima de 16 horas</b> - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.4	Certificação em Legislação ambiental, com <b>carga horária mínima de 16 horas</b> - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.5	Certificação em Controle de processo erosivo, com <b>carga horária mínima de 16 horas</b> - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.6	Certificação em Recuperação de Áreas Degradada, com <b>carga horária mínima de 16 horas</b> - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
Subtotal		-	60
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (de 16/03/2017 a 16/03/2022)			
EXPERIÊNCIA		Pontos	Pontuação máxima
3.1	Atuação como responsável técnico em projetos e/ou processos de Licenciamento Ambiental Único - LAU e Cadastro Ambiental Rural, Plano de Exploração Florestal, Fitofisionomia Florestal, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADA, que <b>será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho – ART</b> , do conselho profissional no qual é registrado. .	02	20
3.2	Experiência em geoprocessamento aplicado à área ambiental como: Cadastro Ambiental Rural, Licenciamento Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas. <b>a ser pontuado por semestre de experiência, comprovado mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.</b>	05	20
Subtotal		-	40



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

Quadro 2 - Função/Perfil: Analistas de Meio Ambiente – Engenheiro Agrônomo			
1. TITULAÇÃO			
Titulação na área da Função Pleiteada		Pontos	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado na área de Engenharia Agrônoma	08	08
1.2	Mestrado na área de Engenharia Agrônoma	06	06
1.3	Especialização Latu Sensu na área de Engenharia Agrônoma	04	04
Subtotal			
2. FORMAÇÃO CONTINUADA			
Certificação		Pontos	Pontuação máxima
2.1	Certificação em geoprocessamento e sensoriamento remoto (imagens de satélite) aplicados à área ambiental, com carga horária mínima de 40 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.2	Certificação em software de SIG (Sistema de Informação Geográfica). EX: ArcGis, QGis, etc, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.3	Certificação em Legislação Ambiental, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.4	Certificação em Controle de processo erosivo, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.5	Certificação em Recuperação de Áreas Degradada, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
Subtotal		-	50
3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (16/03/2017 a 16/03/2022)			
EXPERIÊNCIA		Pontos	Pontuação máxima
3.1	Atuação como responsável técnico em projetos e/ou processos de Licenciamento Ambiental Único - LAU e Cadastro Ambiental Rural, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADA, que será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho – ART, do conselho profissional no qual é registrado.	02	20
3.2	Experiência em geoprocessamento aplicado à área ambiental como: Cadastro Ambiental Rural, Licenciamento Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas. a ser pontuado por semestre de experiência, comprovado mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS	05	30
Subtotal		-	50



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**Quadro 3 - Função/Perfil: Analistas de Meio Ambiente – Biólogo**

**1. TITULAÇÃO**

Titulação na área da Função Pleiteada		Pontos	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado na área da Biologia	08	08
1.2	Mestrado na área da Biologia	06	06
1.3	Especialização Latu Sensu na área da Biologia	04	04
Subtotal			

**2. FORMAÇÃO CONTINUADA**

Certificação		Pontos	Pontuação máxima
2.1	Certificação em geoprocessamento e sensoriamento remoto (imagens de satélite) aplicados à área ambiental, com carga horária mínima de 40 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.2	Certificação em software de SIG (Sistema de Informação Geográfica). EX: ArcGis, QGis, etc, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.3	Certificação em Legislação Ambiental, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.4	Certificação em Controle de processo erosivo, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.5	Certificação em Recuperação de Áreas Degradada, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
Subtotal		-	50

**3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (16/03/2017 a 16/03/2022)**

EXPERIÊNCIA		Pontos	Pontuação máxima
3.1	Atuação como responsável técnico em projetos e/ou processos de Licenciamento Ambiental Único - LAU e Cadastro Ambiental Rural, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADA, que será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho – ART, do conselho profissional no qual é registrado.	02	20
3.2	Experiência em geoprocessamento aplicado à área ambiental como: Cadastro Ambiental Rural, Licenciamento Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas. a ser pontuado por semestre de experiência, comprovado mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	05	30
Subtotal		-	50



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**Quadro 4 - Função/Perfil: Analistas de Meio Ambiente – Geógrafo**

**1. TITULAÇÃO**

Titulação na área da Função Pleiteada		Pontos	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado na área da Geografia	08	08
1.2	Mestrado na área da Geografia	06	06
1.3	Especialização Latu Sensu na área da Geografia	04	04
Subtotal			

**2. FORMAÇÃO CONTINUADA**

Certificação		Pontos	Pontuação máxima
2.1	Certificação em geoprocessamento e sensoriamento remoto (imagens de satélite) aplicados à área ambiental, com carga horária mínima de 40 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.2	<b>Certificação em software de SIG (Sistema de Informação Geográfica). EX: ArcGis, QGis, etc, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).</b>	05	10
2.3	<b>Certificação em Legislação Ambiental, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).</b>	05	10
2.4	<b>Certificação em Controle de processo erosivo, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).</b>	05	10
2.5	<b>Certificação em Recuperação de Áreas Degradada, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).</b>	05	10
Subtotal		-	50

**3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (2017 A 2021)**

EXPERIÊNCIA		Pontos	Pontuação máxima
3.1	Atuação como responsável técnico em projetos e/ou processos de Licenciamento Ambiental Único – LAU, Cadastro Ambiental Rural, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADA, que <b>será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho – ART</b> , do conselho profissional no qual é registrado.	02	20
3.2	Experiência em geoprocessamento aplicado à área ambiental como: Cadastro Ambiental Rural, Licenciamento Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas. <b>a ser pontuado por semestre de experiência, comprovado mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.</b>	05	30
Subtotal		-	50



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

**Quadro 5 - Função/Perfil: Analistas de Meio Ambiente – Engenheiro Ambiental**

**1. TITULAÇÃO**

Titulação na área da Função Pleiteada		Pontos	Pontuação Máxima
1.1	Doutorado na área da Engenharia Ambiental	08	08
1.2	Mestrado na área da Engenharia Ambiental	06	06
1.3	Especialização Lato Sensu na área da Engenharia Ambiental	04	04
Subtotal			

**2. FORMAÇÃO CONTINUADA**

Certificação		Pontos	Pontuação máxima
2.1	Certificação em geoprocessamento e sensoriamento remoto (imagens de satélite) aplicados à área ambiental, com carga horária mínima de 40 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.2	Certificação em software de SIG (Sistema de Informação Geográfica). EX: ArcGis, QGis, etc, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.3	Certificação em Legislação Ambiental, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.4	Certificação em Controle de processo erosivo, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
2.5	Certificação em Recuperação de Áreas Degradada, com carga horária mínima de 16 horas - nos últimos 5 (cinco) anos (16/03/2017 a 16/03/2022).	05	10
Subtotal		-	50

**3. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL – NOS ÚLTIMOS 5 (CINCO) ANOS (16/03/2017 a 16/03/2022)**

EXPERIÊNCIA		Pontos	Pontuação máxima
3.1	Atuação como responsável técnico em projetos e/ou processos de Licenciamento Ambiental Único – LAU, Cadastro Ambiental Rural, Plano de Recuperação de Áreas Degradadas - PRADA, que será pontuada por Anotação de Responsabilidade Técnica do conselho – ART, do conselho profissional no qual é registrado.	02	20
3.2	Experiência em geoprocessamento aplicado à área ambiental como: Cadastro Ambiental Rural, Licenciamento Ambiental e Plano de Recuperação de Áreas Degradadas ou Alteradas. a ser pontuado por semestre de experiência, comprovado mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS.	05	30
Subtotal		-	50



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

ANEXO II  
DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

*DATA PROVÁVEL	EVENTO
16/03/2022	Publicação do Edital do Processo Seletivo
17/03/2022 e 18/03/2022	Período para pedidos de impugnação ao edital, através do email faleconosco@selecon.org.br
18/03/2022 e 19/03/2022	Período para Solicitação de Isenção de Inscrição
20/03/2022 a 03/04/2022	<b>Período de Inscrições (com pagamento da taxa)</b> <b>Período de Envio da documentação para Avaliação de Habilitação</b>
24/03/2022	Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de Inscrição
25 e 26/03/2022	Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de Inscrição
29/03/2022	Resultado do Recurso contra o Resultado Preliminar do Pedido de Isenção de Inscrição Resultado Final do Pedido de Isenção de Inscrição
30/03/2022 a 03/04/2022	Período para pagamento da taxa de inscrição - para o candidato com isenção indeferida
04/04/2022	<b>Vencimento do DAR (Documento de Arrecadação)</b>
07/04/2022	Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD e Inscrições Homologadas (Efetivadas)
08 e 09/04/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD e das Inscrições NÃO Homologadas (Efetivadas)
11/04/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Pedido de Cota para PCD e das Inscrições Não Homologadas Resultado Final do Pedido de Cota para PCD e das Inscrições Homologadas
20/04/2022	Resultado Preliminar da 1ª. Etapa - Avaliação de Habilitação
21 e 22/04/2022	Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Habilitação
27/04/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar da Avaliação de Habilitação Resultado Final da Avaliação de Habilitação
28/04/2022	Convocação para o envio de títulos pelos candidatos não eliminados na Avaliação de Habilitação
29 e 30/04/2022	Envio dos Títulos pelos candidatos convocados
17/05/2022	Divulgação do resultado preliminar da 2ª. Etapa - Avaliação de Títulos
18 e 19/05/2022	Interposição de recurso contra o Resultado Preliminar da 2ª. Etapa - Avaliação de Títulos
26/05/2022	Divulgação do resultado do recurso contra o resultado preliminar da 2ª. Etapa - Avaliação de Títulos – Divulgação do Resultado Final da 2ª. Etapa Avaliação de Títulos





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE

27/05/2022	Divulgação do Resultado Preliminar do Processo Seletivo
28 e 29/05/2022	Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo
01/06/2022	Resultado do Recurso ao Resultado Preliminar do Processo Seletivo
<b>02/06/2022</b>	Resultado Final do Processo Seletivo